

VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

CRIMINOLOGIAS E POLÍTICA CRIMINAL I

BARTIRA MACEDO MIRANDA

GUSTAVO NORONHA DE AVILA

LUCIANO FILIZOLA DA SILVA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

C928

Criminologias e política criminal I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Bartira Macedo Miranda; Gustavo Noronha de Avila; Luciano Filizola da Silva – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-933-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Criminologias. 3. Política criminal. VII Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

CRIMINOLOGIAS E POLÍTICA CRIMINAL I

Apresentação

Trabalhos apresentados no GT 17 – Criminologia e Política Criminal I do VII ECV – CONPEDI 2024.

APRESENTAÇÃO

Com muita alegria, realizamos mais uma edição do Encontro Virtual do CONPEDI, com o Grupo de Trabalho sobre CRIMINOLOGIA A POLÍTICA CRIMINAL. Estando da sua sétima edição, o evento virtual, assim como os congressos presenciais, do CONPEDI, se consolidam como o mais importante espaço de encontro dos pesquisadores da área do Direito. Achamos salutar a continuidade dos encontros virtuais, à par com eventos presenciais. Além de promover uma oportunidade de interação com estudiosos da criminologia e da política criminal, o encontro virtual facilita a participação de professores, pesquisadores e profissionais do Direito. A qualidade CONPEDI continua no seu mesmo grau de exigência para os dois formatos, tanto em relação aos painéis como em relação trabalhos apresentados, conforme se pode ver dos artigos apresentados, a seguir.

Em um primeiro texto, Nelcyvan Jardim dos Santos, discute a Andragogia na Política Pública de Educação Prisional. A partir da técnica de revisão bibliográfica, apresenta os persistentes problemas das reinserção social dos apenados e seus impasses em termos de conteúdo desta reinserção em um contexto de Estado de Coisas Inconstitucionais de nosso sistema carcerário.

A seguir, o texto de Francislene Aparecida Teixeira Morais apresenta as (im)possibilidades de diálogo entre as Criminologias e as Polícias. Desde um paradigma de segurança pública cidadã, apresenta os achados da criminologia como forma de reduzir as violências cotidianos.

Daniel Antonio de Avila Cavalcante apresenta as críticas de Raúl Zaffaroni acerca do racismo cientificamente legitimado na perspectiva latino-americana. A seletividade penal trabalhada no criticismo criminológico é trazida para demonstrar as dificuldades de compatibilizar as promessas do Direito Penal liberal com a realidade de uma persecução criminal marcada pelo racismo.

As históricas tensões entre a dogmática jurídico-penal e a formulação de políticas criminais é o tema do texto de Giovanna Migliori Semeraro. O caráter universal do Direito e sua pouca

abertura à epistemologia interdisciplinar são apontados como um dos problemas na construção de políticas públicas criminais que dêem conta, minimamente, de problemas sociais intrinsecamente complexos.

Na sequência, Ana Raquel Pantaleão da Silva e Adriana Fasolo Pilati analisam a possibilidade de expansão de uso do depoimento especial no processo penal brasileiro. Delimitando a hipótese aos crimes hediondos, apresentam argumentos para a utilização das ferramentas previstas na Lei 13.431/2017 e que precisam ser incorporadas pelos atores jurídicos de forma a aumentar quanti e qualitativamente as informações no processo penal, bem como evitar os processos de revitimização.

A PRISÃO CAUTELAR E A EXPANSÃO DA POPULAÇÃO PRISIONAL NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO foi o tema desenvolvido por Ciro Rosa De Oliveira, que fez uma análise crítica da realidade prisional brasileira. O autor conclui que é fundamental investir em políticas públicas voltadas para a redução da população carcerária, a promoção de alternativas à prisão e a melhoria das condições de vida nos presídios.

Em DELINQUÊNCIA JUVENIL E NECROPOLÍTICA: DO ESTADO OMISSO AO ESTADO LETAL, Geovânio de Melo Cavalcante e Carlos Augusto Alcântara Machado revelam um problema social de muita seriedade e como tal deve ser encarado. Os autores abordam a omissão estatal como fato de agravamento do problema e constata que, mesmo com todas essas normas protetivas, muitos jovens, que já vivem em condição séria de vulnerabilidade social, permanecem desamparados pelo Estado e pela sociedade. Ao invés de procurar cumprir seu papel garantidor das leis, os agentes do Estado brasileiro têm se utilizado de práticas que conduzem os jovens à morte. O autores demonstram como o modelo de política de combate ao crime tem sido nefasto para a vida dos jovens e adolescentes.

A DESIGUALDADE DE GÊNERO E VIOLÊNCIA PATRIMONIAL é tema de grande atualidade e foi abordado no artigo de Thais Janaina Wenczenovicz , Mariana Carolina Deluque Rocha. A desigualdade de gênero é um problema persistente e uma de suas manifestações é a violência patrimonial que tem sérias repercussões para as vítimas, afetando não apenas sua independência financeira, mas também sua autoestima e bem-estar emocional. Do ponto de vista do Direito, as políticas públicas, as leis e os programas de apoio às vítimas desempenham um papel importante na mitigação da violência patrimonial, mas é preciso promover a equidade de gênero criando sociedades mais justas e igualitárias, sendo responsabilidade de todos construir um mundo onde todas as pessoas possam viver com dignidade, segurança e igualdade.

Nelcyvan Jardim dos Santos também apresentou um artigo onde busca desvendar o paradoxo da pena de prisão e a educação prisional. Embora a prisão seja frequentemente vista como uma instituição que não favorece o desenvolvimento educacional, este artigo procura explorar as possibilidades de promover a educação formal dentro dos presídios. A pesquisa adota uma abordagem bibliográfica, destacando a importância da educação prisional como meio de concretizar os direitos dos detentos, propondo soluções e caminhos possíveis para superar os obstáculos da educação na reinserção social e na promoção da dignidade dos indivíduos privados de liberdade.

A região Amazônica, conhecida por suas vastas e importantes riquezas naturais, é cenário de uma crescente atuação de organizações criminosas. Para compreender e explicar esse fenômeno, Claudio Alberto Gabriel Guimaraes , Bruna Danyelle Pinheiro Das Chagas Santos , Conceição de Maria Abreu Queiroz apresentaram o artigo **INSURGÊNCIA CRIMINAL NA AMAZÔNIA BRASILEIRA: ANÁLISE DAS POSSIBILIDADES DE EXPLICAÇÃO DO FENÔMENO**. Os autores descrevem as respostas e estratégias implementadas pelo Estado para o enfrentamento do problema e analisam como essas intervenções têm contribuído para o estabelecimento de um controle social efetivo na região.

Fabrcio Meira Macêdo e Lara Raquel de Lima Leite em seu artigo **MÍDIA, SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL E A CONSTRUÇÃO SOCIAL DO INIMIGO** trazem um pertinente estudo sobre a construção midiática da figura do inimigo que acaba por fundamentar uma proposta de política criminal pautada no incremento punitivo e sacrifício de garantias constitucionais. Observou-se como os meios de comunicação se apropriam do interesse social pelo espetáculo e edificam conteúdos hábeis a desenvolver sentimentos de medo e insegurança diante de programas e notícias que exploram de forma dramatizada o aumento da criminalidade, levando a exigência de leis penais mais rigorosas, as quais acabam sendo criadas de forma simbólica, com o único fim de satisfazer os anseios populares, ainda que sob o sacrifício de princípios democráticos.

Camila Sanchez e Eduardo Augusto Salomão Cambi no artigo **O AUTORITARISMO PENAL NO DISCURSO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (PDL) 81/2023 EM CONTRAPOSIÇÃO À POLÍTICA ANTIMANICOMIAL DA RESOLUÇÃO Nº 487/23 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA** partem de uma análise histórica sobre o tratamento desumano da loucura, as práticas de exclusão e estigmatização dos indesejáveis através do exercício do poder segundo um autoritarismo psicológicosocial, que recai de maneira seletiva sobre os mais desafortunados, principalmente quando somado ao poder punitivo na figura da medida de segurança que, mesmo revestida de um manto de tratamento, guarda sua natureza de segregação. Como resposta a esse modelo, o trabalho identifica a

resolução 487/2023 do CNJ como um conjunto de medidas alternativas com vias à inclusão social do sujeito inimputável e a extinção dos Hospitais de Custódia, o que vem sofrendo duros ataques através de projetos de lei e notas de conselhos de medicina visando a restauração do modelo asilar, gerando uma relevante discussão sobre saúde pública, liberdades e segurança.

Luciano Rostirolla no trabalho O ESPAÇO DOS ESTABELECIMENTOS PENAIS NO ESTADO DO TOCANTINS aborda de maneira analítica e crítica o estado do sistema carcerário do Estado do Tocantins segundo uma análise múltipla de dados, considerando número de vagas, lotação e instituições voltadas para homens e mulheres. Foi possível concluir que o poder público prioriza a melhoria dos estabelecimentos penais com maior capacidade projetada, localizados nas maiores cidades, nos quais os presos possuem melhores chances de ressocialização. Concluiu também que as unidades femininas, embora com menor capacidade e lotação carcerária, são consideradas melhores em relação às unidades destinadas a detentos do sexo masculino.

João Gaspar Rodrigues, Sarah Clarimar Ribeiro de Miranda e Sâmara Christina Souza Nogueira tratam em seu artigo, O USO DE CÂMERAS CORPORAIS: UMA FERRAMENTA POLICIAL NÃO VIOLENTA, da atual tendência dos Estados implementarem em suas respectivas corporações policiais câmeras acopladas ao uniforme, de modo a registrar a atividade policial durante o seu exercício, gerando inúmeros debates sobre legalidade e pertinência. Dentre as vantagens apresentadas destacam-se: 1- maior transparência das ações policiais; 2- melhoria na coleta e documentação de elementos de convicção das práticas criminosas; 3- garantia de defesa dos policiais em casos de falsa acusação (legitimação do serviço policial); 4- ampliação da fiscalização das ações policiais e do uso mínimo da força (tanto do controle interno quanto externo). Por outro lado as posições contrárias apontam que a presença de câmeras, que exigem uma oneração significativa para os cofres públicos, pode afetar as interações entre policiais e cidadãos, criando um ambiente tenso e desconfiado, potencialmente animoso. Além disso, há questões sobre a privacidade dos policiais e dos cidadãos que estariam sendo filmados, bem como a sua falibilidade enquanto representação da realidade, posto que as imagens podem ser apagadas ou adulteradas, visto que a tecnologia passaria a ser usada em detrimento da formação profissional.

Claudio Alberto Gabriel Guimaraes, Themis Maria Pacheco De Carvalho e Bruno Silva Ferreira em sua pesquisa intitulada VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS NO ESTADO MARANHÃO: POSSIBILIDADES E LIMITES DA POLÍCIA MILITAR NO GERENCIAMENTO DE CRISES demonstra preocupação diante de episódios de violência

escolar e com a eficácia dos protocolos de ação por parte das agências de segurança para inibir e atuar em tais casos. A pesquisa aponta que de 2002 a 2023 houve 12 ataques com arma de fogo em escolas no Brasil e 8 com o uso de outras armas. Diante de crimes tão alarmantes o Governo Federal publicou em abril de 2023 o Decreto nº 11.469 que instituiu o Grupo de Trabalho Interministerial para propor políticas de prevenção e enfrentamento da violência nas escolas e incremento do controle de redes sociais, sendo que o Estado do Maranhão ampliou sua atuação com palestras e rondas em várias escolas, embora a pesquisa também demonstre a necessidade de atuação interdisciplinar para a prevenção da violência.

Convidamos os leitores a conferir os artigos completos e também deixamos o convite para que continuem colocando os eventos do CONPEDI em suas agendas anuais. Sendo no Encontro Virtual, no Congresso Nacional ou nos eventos internacionais, a participação regular assegura aos docentes e discentes de pós-graduação em Direito uma relevante produção intelectual, ano a ano.

A gente se vê no próximo CONPEDI! Boa Leitura!

Brasil, junho de 2024.

Luciano Filizola da Silva

Pós doutorando pelo PPGD da UERJ em Direito Penal e Professor de criminologia e direito penal da UNIGRANRIO.

Bartira Macedo de Miranda

Professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da Universidade Federal de Goiás.

Gustavo Noronha de Ávila

Professor Permanente do Programa de Pós-graduação em Ciências Jurídicas da Universidade Cesumar. Professor da Universidade Estadual de Maringá.

A ANDRAGOGIA NA POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO PRISIONAL

ANDRAGOGY IN PUBLIC PRISON EDUCATION POLICY

Nelcyvan Jardim dos Santos

Resumo

Este artigo explora a temática da educação para os privados de liberdade sob a lente teórica da andragogia, conforme estabelecido no artigo 205 da Constituição Brasileira. Este artigo defende que a educação prisional deve ser abrangente e adaptada às necessidades individuais dos detentos. Isso requer uma abordagem metodológica que vá além dos métodos tradicionais, considerando as especificidades e desafios comportamentais enfrentados pelos adultos sob custódia. A metodologia empregada nesta análise é principalmente baseada em revisão bibliográfica, com o escopo de demonstrar como a andragogia pode ser aplicada de maneira eficaz no contexto da educação prisional, garantindo assim os direitos educacionais dos indivíduos privados de liberdade. Além disso, o artigo destaca a importância da personalização do ensino, reconhecendo as diversas trajetórias de vida e experiências dos detentos. Isso envolve a criação de programas educacionais que abordem não apenas aspectos tradicionais, mas também habilidades socioemocionais e práticas que possam ajudar na reinserção social. Em suma, este artigo propõe uma abordagem holística e centrada no indivíduo para a educação prisional, fundamentada na andragogia e nos princípios constitucionais, visando não apenas cumprir uma obrigação legal, mas também promover a dignidade e o desenvolvimento humano dos detentos.

Palavras-chave: Educação prisional, Andragogia, Reinserção social, Dignidade humana, Direitos humanos

Abstract/Resumen/Résumé

This article explores the theme of education for incarcerated individuals through the theoretical lens of andragogy, as established in Article 205 of the Brazilian Constitution. The article argues that prison education should be comprehensive and tailored to the individual needs of inmates. This requires a methodological approach that goes beyond traditional methods, considering the specificities and behavioral challenges faced by adults in custody. The methodology employed in this analysis is primarily based on literature review, aimed at demonstrating how andragogy can be effectively applied in the context of prison education, thereby ensuring the educational rights of incarcerated individuals. Additionally, the article emphasizes the importance of personalized instruction, acknowledging the various life trajectories and experiences of inmates. This involves the creation of educational programs that address not only traditional aspects, but also socio-emotional skills and practices that can aid in social reintegration. In summary, this article proposes a holistic and individual-centered approach to prison education, grounded in andragogy and constitutional principles,

aiming not only to fulfill a legal obligation but also to promote the dignity and human development of inmates.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Prison education, Andragogy, Social reinsertion, Human dignity, Human rights

INTRODUÇÃO

A Educação prisional enfrenta uma série de obstáculos, muitos dos quais são atribuídos ao perfil de seu público-alvo. Quando se trata de educação dentro do Sistema Prisional, esses desafios são ainda mais complexos e intensificados. Esta abordagem levanta uma questão crucial, destacando a importância da andragogia na busca pelos objetivos educacionais dos detentos.

O Sistema Prisional do Brasil tem sido alvo de desconfiança, especialmente porque, segundo muitos observadores, seu propósito primário de reintegração social não tem sido efetivamente cumprido. Relatos midiáticos frequentemente destacam a superlotação das prisões, a falta de recursos materiais adequados, deficiências de recursos humanos e a intervenção da Comissão de Direitos Humanos é uma ocorrência comum devido às condições desumanas enfrentadas pelos detentos.

Reforça a ideia de que qualquer forma de punição que seja desnecessária, cruel ou degradante não apenas viola os direitos humanos fundamentais, mas também contraria o princípio da legalidade, que deve nortear o sistema penal. Essa citação ressalta a necessidade de se buscar métodos de execução de penas que respeitem a dignidade e os direitos dos indivíduos, mesmo diante das circunstâncias de privação de liberdade.

É inegável que as prisões estão enfrentando uma crescente superlotação, enquanto a punição se estabeleceu como a forma predominante de lidar com os infratores. O atual estado de precariedade das prisões reflete um problema sistêmico, agravado pelo fato de que essas instituições estão recebendo indivíduos provenientes de grupos marginalizados que vivem em condições precárias semelhantes. Este cenário evidencia a urgência de se repensar as políticas penitenciárias, visando não apenas à punição, mas também a mecanismos de preparação ao retorno à sociedade.

Educar dentro de um ambiente prisional apresenta desafios significativos, pois muitas vezes a prioridade é manter a segurança e a ordem, em detrimento do processo educacional. A sociedade tem o interesse em ver os indivíduos encarcerados reintegrado de forma eficaz, porém, a ênfase na segurança pode limitar o acesso à educação e restringir a liberdade de movimento dos detentos.

É notória que em uma prisão, a principal prioridade é a segurança, em ambientes prisionais, a segurança é geralmente considerada a prioridade máxima, enquanto a educação muitas vezes é relegada a um plano secundário. Isso ocorre porque as

instituições prisionais têm a responsabilidade de garantir a segurança dos detentos, funcionários e visitantes, além de prevenir incidentes como fugas, violência entre os detentos e motins.

Como resultado, recursos significativos são frequentemente alocados para fins de segurança, como a contratação de guardas, instalação de sistemas de vigilância, implementação de procedimentos de controle de acesso e outros protocolos relacionados à segurança. Esses esforços podem consumir uma parcela significativa do orçamento e dos recursos disponíveis, muitas vezes deixando recursos limitados para programas educacionais e outras iniciativas voltadas para a reinserção dos detentos.

A ênfase na segurança pode impactar diretamente a qualidade e a disponibilidade da educação dentro da prisão. Por exemplo, restrições de movimento e horários rígidos podem dificultar o acesso dos detentos às atividades educacionais. Além disso, preocupações com segurança podem influenciar as decisões relacionadas à seleção de materiais educacionais, ao recrutamento de educadores e à organização de atividades educacionais dentro da instituição.

Além disso, as restrições físicas e logísticas podem ser significativas. E ainda o acesso a recursos educacionais pode ser limitado devido à falta de espaço, equipamentos adequados e materiais didáticos. Também, a estrutura do ambiente prisional pode dificultar a organização de atividades educacionais, como aulas e workshops, devido a horários restritos, regulamentos de segurança e outras restrições institucionais.

A própria natureza da prisão como um ambiente de controle e punição pode impactar a dinâmica da escola dentro deste ambiente. Os detentos podem trazer consigo bagagens emocionais e psicológicas complexas, resultantes de experiências passadas de trauma, abuso ou negligência. Essas questões podem se manifestar na sala de aula, afetando o comportamento dos alunos, sua motivação para aprender e sua capacidade de se concentrar nas atividades educacionais.

A lógica carcerária, que enfatiza a disciplina, o controle e a punição, muitas vezes se reflete na abordagem educacional adotada dentro da prisão. Os métodos de ensino podem ser mais autoritários e orientados para o controle do comportamento dos alunos, em vez de promoverem a participação ativa, o pensamento crítico e a autonomia intelectual. Além disso, a ênfase na conformidade pode criar um ambiente em que os detentos se sintam desencorajados a expressar suas opiniões, questionar o *status quo* ou buscar o conhecimento de forma independente.

A andragogia, desempenha um papel fundamental na formulação e implementação das políticas públicas de educação dentro do sistema prisional. É um mecanismo prático voltada para o aprendizado de adultos, é essencial para promover a preparação do recluso ao seio da sociedade.

Neste contexto, ao examinar o papel da andragogia na educação prisional, explorando suas aplicações, desafios, influência na transformação da educação no sistema carcerário e a importância, pode avançar em direção a um sistema mais eficaz na execução penal.

No entanto, no contexto prisional, essa educação muitas vezes é imposta como parte de um programa de aprendizagem, sem levar em conta, o amadurecimento do cérebro e a capacidade empírica consciente e construtivo que aumenta significativamente. Nesse estágio, o indivíduo desenvolve a habilidade de aprender a aprender, sendo capaz de discernir com mais facilidade o material relevante para seus objetivos.

Para uma compreensão mais aprofundada, pretende-se neste artigo pretende fornecer ao leitor uma visão geral sobre o tema da andragogia, considerada como a ciência da educação de adultos.

Andragogia no Contexto da Educação Prisional

Inicialmente, vale destacar o trabalho de Malcom S. Knowles, que em sua obra "*The Adult Learner*", que qualifica a andragogia. Este termo que surgiu pela primeira vez nos escritos sobre educação de adultos nos Estados Unidos. (Knowles, 2005, p. 35) define a andragogia como "a ciência e a arte de auxiliar os seres humanos a amadurecer e aprender", uma definição que, abrange os aspectos mentais, físicos, emocionais, sociais e ocupacionais através dos quais a vida se desenvolve.

Ao descrever a andragogia como a ciência e a arte de auxiliar os seres humanos a amadurecer e aprender, essa definição ressalta que a educação vai muito além do desenvolvimento cognitivo. Esta metodologia reconhece os aspectos mentais, físicos, emocionais, sociais e ocupacionais que compõem a jornada de aprendizado e crescimento ao longo da vida, incluindo não apenas a aquisição de conhecimento tradicional, mas também o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, valores, ética e identidade pessoal.

Ao fazer enfatizar o papel do educador como um facilitador do processo de amadurecimento e aprendizado, essa definição destaca a importância da relação entre aluno e professor, bem como a necessidade de abordagens pedagógicas centradas no aluno. Isso implica reconhecer e respeitar a diversidade de experiências, habilidades e estilos de aprendizagem dos alunos, e criar ambientes de aprendizagem inclusivos e estimulantes que promovam o desenvolvimento integral de cada indivíduo.

Desenvolver uma metodologia baseada na natureza andragógica é crucial para atender às necessidades específicas dos adultos como aprendizes. A andragogia reconhece que os adultos têm características, experiências e motivações únicas que diferem das crianças e dos adolescentes, e, portanto, requer abordagens educacionais distintas.

Na realidade, os adultos tendem a ser mais autônomos e autoconscientes em relação ao seu próprio aprendizado. E, uma metodologia andragógica deve capacitar os adultos a assumirem a responsabilidade pelo seu próprio processo de aprendizagem, permitindo-lhes escolher os objetivos, métodos e ritmo de estudo que melhor se adequem às suas necessidades individuais.

Sem olvidar, que os adultos acumulam uma vasta gama de experiências ao longo de suas vidas, as quais podem ser valiosas para o processo de aprendizado. Uma metodologia andragógica eficaz reconhece e valoriza essa bagagem de experiências, integrando-as ao conteúdo educacional de maneira significativa. Isso pode ser feito através de atividades, discussões em grupo e projetos práticos que permitem aos adultos relacionar o novo conhecimento com suas experiências passadas.

Além desses mecanismos de aprendizagem, (Knowles, 2005, p.65 - 69), também destaca a importância da orientação para a aprendizagem centrada no aluno, em oposição ao modelo tradicional centrado no professor. Isso implica que os adultos aprendem melhor quando têm a oportunidade de participar ativamente do processo de aprendizagem, em vez de simplesmente receber informações passivamente. Logo, os métodos de ensino devem ser mais colaborativos e interativos, permitindo que os adultos explorem, discutam e apliquem o que estão aprendendo.

Outro aspecto crucial da abordagem de Knowles é a personalização da aprendizagem. Ele reconhecia que os adultos têm diferentes estilos de aprendizagem, interesses e necessidades, e, portanto, o processo educacional deve ser adaptado para atender a essas diferenças individuais. Isso pode envolver a criação de programas

flexíveis e personalizados, permitindo que os adultos escolham o ritmo, o conteúdo e os métodos de aprendizagem que melhor se adequam às suas necessidades.

Além disso, Knowles enfatizava a importância da relevância do conteúdo para os adultos. Ele argumenta que os adultos estão mais motivados a aprender quando percebem que o que estão aprendendo é aplicável e relevante para suas vidas pessoais e profissionais. Assim, os educadores devem procurar conectar o conteúdo das disciplinas às experiências e aos objetivos dos adultos, garantindo que a aprendizagem seja significativa e útil.

Em suma, a abordagem andragógica de Knowles destaca a importância de uma educação centrada no aluno, adaptada às necessidades individuais e contextualizada para a vida real dos adultos. Essa perspectiva influenciou significativamente a teoria e a prática da educação de adultos em todo o mundo, promovendo uma abordagem mais eficaz e engajadora para o ensino e aprendizagem de adultos.

De fato, os adultos tendem a aprender melhor quando estão enfrentando desafios específicos e buscando soluções práticas para problemas do mundo real. Uma metodologia andragógica baseada nesse princípio envolve a criação de situações de aprendizado que estimulem a resolução de problemas, promovendo o desenvolvimento de habilidades práticas e a transferência de conhecimento para situações do cotidiano.

Deste modo, não é apropriado afirmar que a pedagogia e a andragogia são ciências antagônicas; pelo contrário, ambas se complementam na busca pelo objetivo comum, que é a educação do ser humano. No entanto, elas se diferenciam quanto à aplicação de suas técnicas específicas. Os debates entre os estudiosos sobre esse tema, em busca de uma identidade distinta, levaram à aceitação generalizada da andragogia como um processo mais do que uma metodologia.

Esse processo implica uma atitude de vida orientada para as possibilidades e oportunidades de crescimento pessoal e intelectual, em vez de ser apenas um conjunto de técnicas e procedimentos, visando ao desenvolvimento holístico do indivíduo.

Indubitavelmente, a atividade educativa na vida adulta envolve processos específicos que só podem ocorrer sob certas condições de independência mental, onde os indivíduos envolvidos requerem a capacidade de agir autonomamente e adaptar o ambiente social em seu próprio benefício. Considerando a natureza empírica no sistema educacional que se refletem na dinâmica real e verdadeira, e que encontram sua resposta na andragogia.

Assim, na modalidade de educação direcionada para adultos, a educação prisional requer uma atenção especial, tanto devido à sua natureza substancialmente diferente do ambiente convencional quanto à condição única da população atendida. Participar no desenvolvimento de programas educacionais dentro e fora do ambiente prisional são experiências distintas; as motivações variam, o ambiente é divergente e as necessidades e interesses estão sujeitos a estímulos situacionais específicos.

E essa privação demanda um processo de adaptação ao ambiente, o qual, ocorre sob a pressão da sobrevivência em um ambiente sociopsicológico frequentemente adverso e hostil; também não se pode negligenciar que o estigma do encarceramento representa uma marca indelével que dificilmente será esquecida pela sociedade.

Esta abordagem não tem a intenção de ser uma acusação à realidade educacional nas prisões; pelo contrário, é uma reflexão séria, resultado de um estudo imparcial que abordou variáveis específicas da situação carcerária, especialmente aquelas relacionadas ao tratamento e à reabilitação dos detentos por meio da educação.

A abordagem de transformação do comportamento de reclusos na prisão é criticada, pois muitas vezes não produz os resultados desejados. É comum que adultos ao ingressarem no sistema carcerário, tornam-se especialistas em diversas atividades criminosas. Há casos em que indivíduos presos por delitos menores evoluem para crimes mais graves, como assassinato, sequestro e extorsão, ao longo do período de confinamento, integrando ou liderando grupos criminosos estruturados e hierárquicos.

Uma educação prisional eficaz deve oferecer uma variedade de oportunidades educacionais, que vão desde a educação formal básica até programas de capacitação profissional, educação para adultos, alfabetização funcional, educação para a cidadania, habilidades socioemocionais e outros cursos que possam equipar os detentos com as habilidades e conhecimentos necessários para uma reintegração bem-sucedida na sociedade.

Além disso, é fundamental que a educação prisional seja adaptada às necessidades individuais dos detentos, levando em consideração fatores como nível de escolaridade, habilidades prévias, interesses pessoais, traumas passados, problemas de saúde mental, entre outros. Isso pode exigir uma abordagem mais flexível e personalizada, que permita aos educadores adaptar seus métodos de ensino e materiais didáticos para atender às necessidades específicas de cada indivíduo.

Outro aspecto importante é o reconhecimento dos desafios comportamentais e sociais enfrentados pelos detentos dentro do ambiente prisional. A educação prisional

deve incorporar estratégias de gestão de comportamento, apoio psicossocial e desenvolvimento de habilidades para ajudar os detentos a lidar com questões como a raiva, a impulsividade, o baixo autocontrole e a resolução de conflitos.

Uma abordagem múltipla e especializada da educação prisional, que considera as características individuais e os problemas de comportamento dos adultos privados de liberdade, é essencial para promover a reabilitação e a redução da reincidência criminal. Isso requer um compromisso contínuo com a oferta de programas educacionais de qualidade e adaptados às necessidades dos detentos, bem como o apoio apropriado para garantir sua participação e sucesso no processo educacional.

Uma metodologia andragógica deve ser flexível o suficiente para se adaptar às necessidades individuais dos adultos, levando em consideração diferenças de estilo de aprendizagem, experiências prévias e objetivos pessoais. Isso pode envolver a utilização de uma variedade de recursos e estratégias de ensino, bem como a oferta de opções de aprendizado que permitam aos adultos escolherem o que melhor se adequa às suas preferências e circunstâncias.

Sem distinção, ainda que tenham abandonado o sistema regular de ensino, os detentos precisam complementar sua formação para se integrarem de forma ativa ao sistema produtivo da sociedade e aos processos econômicos, políticos, culturais e tecnológicos necessários para o progresso de sua vida pessoal.

As autoridades prisionais têm a obrigação constitucional de combater o analfabetismo nas prisões e garantir que os reclusos que não completaram a educação básica tenham a oportunidade de fazê-lo, inclusive oferecendo educação básica, ensino médio, artes e ofícios. No entanto, é importante destacar que a preparação para reinserção do criminoso não é exclusivamente atribuída à andragogia, mas requer uma abordagem multidisciplinar, envolvendo setores multidisciplinares de análise e tratamento dos comportamentos criminosos.

Dentro do contexto prático da educação andragógica, busca-se promover mudanças positivas no processo de aprendizagem por meio da aplicação de métodos e dinâmicas que atendam aos interesses e necessidades do estudante encarcerado. Parte-se do pressuposto de que a implementação dessas estratégias pode produzir efeitos positivos nos comportamentos dos participantes.

Além disso, é ressaltado que um dos princípios fundamentais da educação prisional é garantir que o tratamento dado ao preso, livre de qualquer influência corruptora, seja direcionado principalmente para sua instrução geral e profissional,

visando à sua melhoria como indivíduo. Essa abordagem destaca a importância da educação como um meio crucial para promover a reinserção dos indivíduos na sociedade após o cumprimento de suas penas.

De acordo com os princípios da penologia moderna, a educação é vista como um componente essencial nos processos de tratamento institucional que visam à reabilitação dos indivíduos privados da liberdade. Essa premissa se baseia nas ideias de (Foucault 1999, 275), que argumenta que somente a educação pode desempenhar um papel significativo no contexto penitenciário. Para Foucault, a educação do detento não apenas é uma precaução indispensável no interesse da sociedade, mas também uma obrigação por parte das autoridades públicas em relação ao detento.

Foucault reconhece que a educação desempenha um papel fundamental na transformação dos indivíduos e na promoção da reabilitação e ao oferecer oportunidades de aprendizado e desenvolvimento pessoal, a educação pode ajudar os detentos a adquirir habilidades, conhecimentos e perspectivas que lhes permitam se reintegrar de maneira construtiva na sociedade após o cumprimento de suas penas.

Além disso, Foucault argumenta que a educação no contexto penitenciário é essencial para garantir a dignidade e os direitos humanos dos detentos. Ao reconhecer o valor intrínseco de cada indivíduo e oferecer oportunidades para seu crescimento e desenvolvimento, a educação respeita a humanidade dos detentos e os trata como seres humanos merecedores de cuidado e atenção.

Com base nessa premissa, é essencial que a andragogia no sistema prisional redirecione essa capacidade de aprendizado para fins de preparação para a reinserção na sociedade. É crucial enfatizar que as autoridades penitenciárias devem agir vigorosamente para promover condições de tranquilidade e segurança, nas quais a andragogia deve ser aplicada. Caso contrário, todos os esforços serão em vão, resultando em consequências desfavoráveis.

A influência contínua do meio social molda comportamentos, sentimentos e pensamentos, exercendo grande impacto nas emoções. A imitação social desempenha um papel significativo no processo de aprendizagem (Gutiérrez, 1970, p.172). Enfatiza ainda que a tentativa de restringir a educação a atividades estritamente ligadas à alfabetização e continuidade escolar tem sido uma das causas do fracasso educacional no ambiente prisional.

A educação no ambiente prisional não se resume apenas à aquisição de conhecimentos na educação formal, ainda que desempenha um papel crucial na

reinserção dos detentos. Ao restringir a educação à atividades estritamente tradicionais, o sistema falha em não abordar questões mais amplas, como habilidades sociais, emocionais, profissionais e de resolução de conflitos, que são essenciais para uma reintegração bem-sucedida na sociedade, pois os indivíduos não estão adequadamente preparados para enfrentar os desafios do mundo exterior após a sua libertação.

Desta forma, a educação dentro do ambiente penitenciário adquire um significado distinto da educação escolar formal, uma vez que não deve se limitar apenas ao conhecimento formal básico destinados aos detentos, como é comumente aplicado. De acordo com os ensinamentos de (Morín, 1999, p. 23), o ser humano é simultaneamente biológico e cultural, carregando consigo essa singularidade original, sendo capaz de desenvolver de forma surpreendente as potencialidades da vida.

Nesta lógica, a andragogia deve permitir ao indivíduo reconhecer sua humanidade comum e, ao mesmo tempo, compreender a diversidade cultural inerente à condição humana, incluindo as normas que a regem e a implementação do Modelo Metodológico na Andragogia. Nesta modalidade de ensino no ambiente prisional, implica uma atualização curricular que leve em conta a realidade e as necessidades específicas desse contexto.

É necessário estabelecer uma ligação entre a educação no ambiente prisional e a comunidade de origem, envolvendo a família, professores e autoridades, incluindo as autoridades penitenciárias em coordenação com as autoridades educacionais, conforme leciona (Guevara, 1996, p.17).

Além disso, é crucial conectar a educação recebida pelo detento com a realidade do mundo em que vive, com o objetivo de romper com paradigmas obsoletos que não têm contribuído para a prática cotidiana, é essencial combater a falta de relevância dos conteúdos educativos para a vida prática e para a bagagem cultural dos estudantes, que possuem experiências familiares, comunitárias e regionais próprias.

A educação oferecida no ambiente prisional deve estar ancorada na vida fora da prisão, permitindo que o detento desenvolva uma filosofia de vida que o torne um membro construtivo da sociedade e de sua família. Promovendo uma educação, ética, familiar e promotora da vida, favorecendo a mobilidade social e cultivando uma consciência social voltada para a criação de projetos de vida para o detento e essa abordagem é complementada pelo trabalho, pela formação profissional e pela participação em atividades culturais e esportivas.

Quando se considera a implementação de metodologias andragógicas em ambientes de privação de liberdade, inicialmente pode haver uma resposta diversa devido às adequações do ambiente e das condições de infraestrutura. No entanto, é essencial fazer um apelo àqueles que possuem as habilidades necessárias para apoiar essas investigações, fornecendo não apenas os recursos, mas também demonstrando disposição para continuar realizando essas experiências em benefício da população carcerária.

Acompanhando este raciocínio os programas educacionais para reclusos devem ser baseados em estudos prévios de suas necessidades, em vez de adotar escolhas arbitrárias de projetos pré-definidos, que, embora não sejam prejudiciais, também contribuem para satisfazer as necessidades práticas de formação exigidas pelos reclusos.

Integração da Andragogia na Política de Educação na Prisional

O ato de educar e ser educado estão intrinsecamente ligados à troca de experiências em grupos, nos quais, conhecimentos e saberes são construídos, reinterpretados e lembrados através das interações sociais. Essas práticas têm como objetivo não apenas produzir bens tangíveis, mas também transmitir valores, significados e ensinar a lidar com os desafios da vida, contribuindo para a sobrevivência tanto material quanto simbólica das sociedades humanas (OLIVEIRA et al., 2014, p. 33).

Essa visão da educação destaca sua natureza social e colaborativa, na qual indivíduos aprendem uns com os outros por meio de interações significativas e contextuais. Nos grupos sociais, sejam eles salas de aula, comunidades ou ambientes de trabalho, ocorre uma troca constante de ideias, perspectivas e experiências, enriquecendo o processo de aprendizado.

Além de produzir conhecimento, a educação também desempenha um papel crucial na transmissão de valores e normas culturais, ajudando a moldar identidades individuais e coletivas. Ao ensinar habilidades de vida, promover a reflexão crítica e incentivar a empatia e o respeito mútuo, a educação contribui para a formação de cidadãos responsáveis e ativos em suas comunidades.

Dessa forma, as práticas educacionais não só têm o objetivo de fornecer ferramentas para a sobrevivência material, como também desempenham um papel fundamental na sobrevivência simbólica das sociedades humanas. Elas ajudam a

fortalecer os laços sociais, promovem a coesão e a solidariedade comunitária e proporcionam às pessoas os recursos necessários para enfrentar os desafios e construir um futuro melhor para si mesmas e para as gerações futuras.

As pessoas são moldadas ao longo de suas vidas por todas as experiências das quais participam, reconhecendo-se que os processos educativos estão presentes em diversas práticas sociais além da escola. Isso desafia a ideia de que a educação formal é o meio responsável pela educação das pessoas.

Na abordagem de (Brandão, 2014, p. 14), a educação não pode pré-estabelecer 'padrões de sujeitos' como atores sociais treinados para realizarem, individual ou coletivamente, um estilo social de ser único ou mesmo restrito e limitado. Ao pré-estabelecer padrões de sujeitos, a educação corre o risco de limitar a diversidade e a individualidade dos alunos, restringindo seu potencial criativo, expressivo e crítico. Cada pessoa é única, com suas próprias experiências, habilidades e perspectivas, e a educação deve reconhecer e valorizar essa diversidade.

Ao invés de treinar os alunos para se conformarem a um único estilo social de ser, a educação deve capacitar os indivíduos a desenvolverem sua identidade pessoal e social de forma autêntica e inclusiva. Isso significa promover uma educação que valorize a pluralidade de culturas, crenças, habilidades e formas de expressão, e que estimule os alunos a explorarem e celebrarem suas diferenças.

Ademais, uma educação que não pré-estabelece padrões de sujeitos permite que os alunos desenvolvam habilidades de pensamento crítico, autonomia e responsabilidade social, capacitando-os a participar ativamente na construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva. Em vez de restringir e limitar o potencial dos indivíduos, a educação deve ser um espaço de liberdade, criatividade e crescimento pessoal, onde cada aluno possa florescer plenamente como um ser humano único e valorizado.

Nesse contexto, ao enfatizarmos a interconexão entre as diversas atividades sociais realizadas dentro das unidades prisionais como uma maneira de transformá-las em ambientes educacionais, destaca-se que a escola é apenas uma das instituições que, em colaboração com outras, desempenha um papel importante na reabilitação dos indivíduos privados de liberdade.

Dessa forma, a escola, juntamente com oficinas de trabalho, artesanato, informática, jogos dramáticos, atividades religiosas, recreativas, agrícolas e de criação de animais, círculos de leitura, discussões de documentários, e outras atividades

realizadas dentro do ambiente prisional, constituem práticas educacionais, pois proporcionam interação social, aprendizado e respeito mútuo entre os participantes.

É crucial notar que, conforme registra (Onofre, 2014), para se adaptarem e sobreviverem dentro do ambiente prisional, os indivíduos em privação de liberdade adotam uma variedade de estratégias, tais como a duplicidade, o uso de máscaras, a interpretação de olhares, a postura corporal, a adaptação de identidades camaleônicas, a aquisição de vocabulário específico, o emprego do silêncio e da escuta atenta, entre outros comportamentos que são aprendidos rapidamente através da observação e interação com outros detentos.

Assim, o convívio social se revela como uma prática fundamental para os reclusos, permitindo-lhes descobrir formas de lidar com os desafios diários e adquirir habilidades essenciais para a sobrevivência no cárcere. Essas estratégias não devem ser negligenciadas ao considerar os processos educacionais dentro do sistema prisional. Neste diagrama, essa aprendizagem não pode ser rotulada como negativa ou positiva, mas sim como uma maneira de os indivíduos redefinirem suas vidas dentro das circunstâncias atuais, explorando novas perspectivas e adquirindo sabedoria através da experiência.

Além das estratégias mencionadas, os indivíduos em situação de privação de liberdade também desenvolvem habilidades de negociação, adaptação e leitura de contexto, que são fundamentais para lidar com as dinâmicas complexas do ambiente prisional. Eles aprendem a interpretar sinais não verbais, a reconhecer hierarquias sociais e a navegar nas relações de poder existentes entre os detentos.

Essas habilidades não apenas contribuem para sua sobrevivência física e emocional no cárcere, mas também têm implicações significativas em sua capacidade de reintegração social após o cumprimento da pena. No entanto, é importante ressaltar que essas estratégias de adaptação muitas vezes são vistas como negativas pela sociedade, que as associa à manipulação, à falta de autenticidade e à perda de valores morais.

Ao considerarmos os processos andragógicos dentro do sistema prisional, é essencial reconhecer que a aprendizagem não se limita ao ambiente formal da sala de aula. O convívio social e as interações diárias entre os detentos também desempenham um papel crucial no desenvolvimento pessoal e na construção de habilidades necessárias para a vida dentro e fora da prisão.

Na intervenção de (Bondia, 2002, p. 24), a vivência de uma experiência significativa, aquela que tem o poder de nos tocar profundamente, requer um ato de

pausa, algo que se torna cada vez mais desafiador em nossa era de constante movimento e distração. Isso exige que se permita interromper o ritmo frenético da vida moderna: parar para refletir, parar para observar, parar para ouvir.

Aplicando o método andragógico, deve-se aprender a pensar de forma mais deliberada, a observar com mais atenção e a escutar com mais sensibilidade; precisa-se permitir sentir com mais profundidade, examinar os detalhes com cuidado, suspender os pré-julgamentos e opiniões preconcebidas, abandonar a urgência de agir automaticamente e cultivar uma atitude de atenção plena e gentileza em relação ao mundo ao nosso redor.

Isso implica em abrir espaço para a contemplação e a reflexão, para compartilhar nossas experiências com os outros, para aprender a apreciar a lentidão e a valorizar os encontros verdadeiros. Significa também aprender a ficar em silêncio quando necessário, ter paciência consigo mesmos e com os outros, e, dar-lhe tempo e espaço para absorver o que acontece, para processar o convívio de maneira mais profunda e significativa.

Através da experiência empírica, é capaz de compreender de maneira mais profunda a realidade social dos outros, desde que estejam dispostos a respeitar e compreender suas culturas e perspectivas. Desta maneira, ao enfatizar a importância de compreender o cotidiano da prisão como uma oportunidade educacional, está reconhecendo que, embora a prisão seja um instrumento punitivo que pode desestruturar os indivíduos, ela também pode gerar formas de resistência que lhes permitem sobreviver e se adaptar às circunstâncias favoráveis ao aprendizado.

O escopo não é simplesmente fornecer ações educativas isoladas para indivíduos, mas sim promover um programa educativo abrangente que leve em conta a singularidade de cada recluso e trabalhe junto com ele na construção de um projeto de vida significativo de aprendizagem.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A educação é um processo holístico que transcende os limites temporais e espaciais, pois reúne fragmentos dispersos da vida de uma pessoa: ela atribui significado ao passado, fornece ferramentas para a formulação de projetos individuais no presente e redefine as perspectivas de futuro. Essa abordagem reconhece a complexidade e a interconexão do conhecimento empírico de cada indivíduo,

valorizando a sua história, as suas aspirações e os seus desafios, e busca promover um desenvolvimento integral ao longo de toda a jornada educativa.

Parece sensato que conceitos como proximidade, libertação e humanização sejam considerados em conjunto com noções de aceitação da vida, duplicidade, silêncio e alienação, especialmente ao se discutir os processos educacionais dentro do ambiente prisional, onde coexistem duas ideias distintas: uma que enfatiza a punição e outra que busca a educação.

O desafio reside em encontrar um equilíbrio entre esses dois ideais, reconhecendo a necessidade de punição e controle como aspectos da justiça e da segurança pública, ao mesmo tempo em que se promove a educação, a preparação para reinserção na sociedade e a humanização dos indivíduos privados de liberdade.

Isso requer uma abordagem transversal que integre diferentes perspectivas e dimensões, considerando tanto a necessidade de impor limites e responsabilidades quanto o potencial de transformação e crescimento humano. Reconhecendo que a educação prisional não se limita ao ensino formal, mas também envolve aspectos como o desenvolvimento pessoal, a construção de identidade, a resolução de conflitos e a preparação para o convívio na sociedade.

Desta maneira, lidar com esse impasse requer uma abordagem multifacetada e colaborativa, que envolva uma educação baseada nos princípios andragógico e também a sociedade como um todo, na busca por soluções que promovam a justiça, a dignidade e o bem-estar de todos os envolvidos.

A educação dentro de prisões não se limita apenas à transmissão de conhecimentos acadêmicos, mas também desempenha um papel fundamental na promoção do desenvolvimento pessoal e da autonomia dos detentos. Ao fornecer-lhes habilidades e perspectivas que lhes permitam fazer escolhas informadas e construtivas, a educação contribui para prepará-los para uma reintegração bem-sucedida na sociedade após o cumprimento da pena.

A capacidade de fazer escolhas conscientes requer aprendizado e é uma responsabilidade que a instituição de ensino formal, não se pode ignorar. Essa responsabilidade está intrinsecamente ligada aos processos educativos que se entrelaçam com as interações sociais de maneira coordenada e articulada.

A presença da educação formal nas prisões vai além de garantir um direito humano fundamental; ela também reforça a valorização do crescimento pessoal e do constante desenvolvimento de cada indivíduo. Isso se apresenta como uma oportunidade

significativa de intervenção positiva em um ambiente onde a desumanização muitas vezes prevalece.

Ainda que questione o papel da educação dentro do sistema prisional apenas à redução da ociosidade e do tempo de cumprimento da pena por meio da remição por estudo é subestimar enormemente o potencial transformador do trabalho educacional na vida das pessoas privadas de liberdade.

Vale ressaltar a necessidade de uma abordagem educacional que seja sensível às realidades e necessidades específicas do ambiente prisional. Isso requer não apenas a adaptação do currículo e das estratégias de ensino, mas também o cultivo de um ambiente que promova a motivação, a autodeterminação e a esperança de uma vida melhor mesmo dentro das limitações impostas pela prisão. É fundamental que a educação seja percebida como um instrumento de emancipação e transformação, capaz de oferecer oportunidades de crescimento e desenvolvimento pessoal, independentemente das circunstâncias adversas.

Os indivíduos encarcerados têm origens, experiências e necessidades diversas. Logo, a educação prisional deve reconhecer e respeitar essa diversidade, adaptando-se às diferentes habilidades, interesses e circunstâncias de cada aluno.

E ainda, garantindo que todos os detentos tenham acesso igualitário à educação, independentemente de sua raça, gênero, idade ou origem socioeconômica, é essencial para promover a justiça e a igualdade dentro do sistema prisional.

Outrossim, a importância de uma educação prisional que seja sensível às histórias individuais e às circunstâncias dos detentos, reconhecendo o impacto da exclusão social e da falta de acesso a oportunidades educacionais em suas vidas, implica em oferecer programas educacionais que não apenas abordem o currículo programático oferecido pelo Ministério da Educação, mas também promovam a autoestima, a resiliência e o desenvolvimento pessoal dos detentos, ajudando-os a construir um futuro mais promissor, mesmo diante das adversidades enfrentadas.

Além disso, é importante que as pessoas em privação de liberdade busquem conhecimentos e experiências que promovam a sua capacidade de reflexão e autoconhecimento. Isso pode envolver a participação em atividades educativas e terapêuticas que ajudem a identificar e abordar os fatores subjacentes que contribuíram para seu envolvimento com o sistema criminal, bem como a desenvolver estratégias para evitar recaídas e superar os desafios futuros.

Desta maneira, reconhece a importância de dar voz às pessoas silenciadas pelo sistema penitenciário, permitir que compartilhem suas histórias de vida e lhes oferecer a oportunidade de se reconhecerem no contexto em que estão inseridas, resgatando assim sua cidadania e dignidade. Isso as liberta da condição de meros números, associados apenas ao crime cometido ou a um registro de identificação, e lhes permite assumir sua identidade, sua narrativa pessoal, ganhando assim visibilidade e importância como indivíduos únicos.

Essa abordagem, encampada no método andragógico, reconhece que os alunos são ativos participantes do processo de aprendizagem, e não apenas receptores passivos de informações. Ao explorar suas identidades e o contexto social em que vivem, os alunos reclusos podem desenvolver uma compreensão mais profunda de si mesmos e do mundo ao seu redor. Eles são encorajados a questionar, analisar e interpretar as informações de maneira crítica, construindo ativamente seu próprio conhecimento e significado.

Reconhecer a importância da educação alicerçada na andragogia, como um processo reflexivo e interativo, os educadores podem criar ambientes de aprendizagem mais dinâmicos, inclusivos e significativos, que capacitam os alunos a se tornarem aprendizes ao longo da vida e agentes de mudança em seus próprios contextos.

Para combater o fracasso educacional no ambiente prisional, é fundamental adotar uma abordagem metodológica com base na andragogia, que seja mais ampla e holística da educação, que vá além da educação formal e inclua uma variedade de atividades e programas educacionais voltados aos adultos reclusos e que seja relevante e significativo. Isso pode envolver a oferta de cursos profissionalizantes, programas de capacitação vocacional, educação artística, terapia ocupacional, educação para a saúde mental, entre outros.

Ao adotar uma abordagem andragógica, os programas educacionais dentro do ambiente prisional podem ser adaptados para valorizar a autonomia, a autorregulação e a participação ativa dos detentos em seu próprio processo de aprendizagem. Isso implica não apenas em oferecer conteúdo relevantes e adaptados ao contexto individual de cada aluno, mas também em promover um ambiente de aprendizagem colaborativo e participativo, onde os adultos reclusos se sintam capacitados a contribuir com suas experiências e conhecimentos prévios.

REFERÊNCIAS

BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL. Promulgada em 24 de fevereiro de 1891. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm> Acesso em 08 de maio de 2020.

BONDÍA, J. Larrossa. **Notas sobre experiência e o saber de experiência.** *Revista Brasileira de Educação*, n. 19, p. 20-28, 2002

BRANDÃO, C.R. Prefácio: **perguntas, pesquisas. Para quem? Para quê?** In: **OLIVEIRA, M.W.; SOUZA, F.R. (Orgs.).** *Processos educativos em práticas sociais: pesquisas em educação.* São Carlos: EdUFSCar, 2014. p. 11-18.

Knowles, Malcolm S., Elwood F. Holton, and Richard A. Swanson. *The Adult Learner:* 7th ed. Amsterdam ; Boston: Elsevier, Butterworth-Heinemann, 2005.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir:** nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 1999.

Gutierrez Pérez, Victor. (1970). *Psicologia da Aprendizagem*. México: (SE)

Morin, Edgar. (1999). *Os sete conhecimentos necessários para a educação do futuro.* Paris: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. Unesco.

Guevara Niebla, G. (1996). *A catástrofe silenciosa.* México: FCE.

OLIVEIRA, M.W. et al **Processos educativos em práticas sociais: reflexões teóricas e metodológicas sobre a pesquisa educacional em espaços sociais.** In: **OLIVEIRA, M.W.; SOUZA, F.R. (Orgs.).** *Processos educativos em práticas sociais: pesquisas em educação.* São Carlos: EdUFSCar, 2014. p. 29-46

ONOFRE, E.M.C. *Educação escolar na prisão: o olhar de alunos e professores.* Jundiá: Paco Editorial, 2014.